



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 73, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Comissão para Avaliação de Amostras de Aquisição de produtos hospitalares.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITEM 15 DO EDITAL Nº 09/2023-PMNL

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Amostras de aquisição de produtos hospitalares, para manutenção das unidades de saúde do município, objeto do Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2023 PMNL, conforme segue:

MEMBROS DA COMISSÃO	
NOME	FUNÇÃO
VALERIA DE CRISTO VERONEZE	Presidente
ADELIR CARMEM PRUDENTE	Membro
SONIA MARTINS SILVA	Membro
JOSIANA LENVINSKI	Membro
LUAN SCHAFRANSKI	Membro

Art. 2º - As amostras serão analisadas, em até 5 (cinco) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por esta comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise que serão utilizados pela comissão de licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

Parágrafo único. As amostras que se referem aos itens: 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 89, 90, 91, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 203, 242 E 243, serão analisadas pela Comissão a partir de critérios OBJETIVOS, pautando-se



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

nos seguintes critérios fundamentais:

I – Da descrição: os produtos deverão atender as especificações mínimas, conforme (anexo I) do presente Edital;

II – Da qualidade: os produtos poderão ser testados pela comissão a fim de comprovar a qualidade dos mesmos.

Art. 3º - A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei nº 9.608/98.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 27 de março de 2023.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal